



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7 / 2023**  
**PROCESSO 157/2022 – PREGÃO Nº 58/2022**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 27/01/2022 do Processo Licitatório nº 157/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneas Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

**DETENTORA:** ALINE MACIEL LEAL 10899210635, CNPJ Nº 47.806.512/0001-03, situada à R ANTONIO J RIBEIRO, 22 - CASA, BREJINHO, em CRUZILIA - MG, representada por ALINE MACIEL LEAL, inscrito no CPF sob o Nº 108.992.106-35.

**01 – DO OBJETO:**

**I** - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 157/2022 Modalidade Pregão de nº PREGÃO PRESENCIAL 58/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

**II** - É parte desta ata de registro de preços o item adjudicado à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

**III** – Itens:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
7	27000	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL, 175GR. - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL, 175GR. - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL, FRASCO COM 175GR, QUE ATENDA A ABNT	UN	221,0000	firmex	9,0000	1.989,00



		NBR-5648					
12	27004	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1,24MM, ROLO DE 1KG. -	KG	142,0000	gerdau	15,8000	2.243,60
26	27205	BONÉ TIPO ARABE AZUL*	UN	150,0000	globo	9,6000	1.440,00
35	27026	CADEADO 20 MM*	UN	195,0000	glory	6,3000	1.228,50
36	27027	CADEADO 25 MM *	UN	195,0000	glory	8,4000	1.638,00
45	27272	CAIXA DE PARAFUSOS PARA MADEIRA TIPO PHILIPS 40 MM*	UN	30,0000	belenus	35,0000	1.050,00
46	27271	CAIXA DE PARAFUSOS PARA MADEIRA TIPO PHILIPS 60 MM*	UN	30,0000	belenus	38,0000	1.140,00
47	27270	CAIXA DE PARAFUSOS PARA MADEIRA TIPO PHILIPS 90MM*	UN	30,0000	belenus	73,0000	2.190,00
52	27228	CANECÃO DE ALUMINIO COM ORLA N 20 E CABO DE MADEIRA 5 LITROS*	UN	45,0000	globo aluminio	49,0000	2.205,00
100	27053	ENGATE FLEX PVC 1/2 X 50 CM*	UN	220,0000	alumasa	4,3000	946,00
114	27060	FITA CREPE ADESIVA 0,48X50 *	UN	550,0000	adelbras	10,3000	5.665,00
126	27218	FOLHA DE LIXA NO-FIL GRÃO 180*	UN	400,0000	norton	2,5000	1.000,00
137	27226	GRAMPO PARA CERCAS DE ARAME FARPADO E LISO 1X9 PACOTES COM 1 KG *	UN	110,0000	gerdau	13,8900	1.527,90
212	27086	PREGO 12 X12 SEM CABEÇA, PACOTE COM 1KG*	PCT	150,0000	gerdau	21,8000	3.270,00
216	27090	PREGO 25 X 72, PCT DE 1 KG. *	KG	225,0000	gerdau	18,5000	4.162,50
217	27268	PREGOS 18/36 PACOTES COM 1 KG*	PCT	340,0000	gerdau	14,9000	5.066,00

## 02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



**III** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

### **04 – DO PREÇO**

**I** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 058/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**II** – Valor total: R\$ 36.761,50 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será 10 dias úteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

**II** – O local da prestação do serviço será o constante da Autorização de Fornecimento.

### **06 – DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado em ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**I** – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

**II** – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte



e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - b.1)** advertência;
  - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
  - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº



0058/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;



**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 0058/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

---

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE  
Eneias Machado de Souza  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA  
ALINE MACIEL LEAL 10899210635  
ALINE MACIEL LEAL

Testemunhas

1. Nome:  
Assinatura:  
CPF:
2. Nome:  
Assinatura:  
CPF: